DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 077/2022 - 078/2022 - 079-2022 .....

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO .....
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....

OUTROS
PROCEDIMENTO CONCLUSIVO REURB - PEDRA VERMELHA .....
PROCEDIMENTO CONCLUSIVO REURB - MANDASSAIA .....
TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB (E) .....

ATA
ATA DE CREDENCIAMENTO .....

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 077/2022 - 078/2022 - 079-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) veículos, tipo popular, 0 km, motorização mínima 1.0, 5 portas, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura das propostas ocorrerá no dia 30/11/2022, com início da disputa de lance as 08h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 11 de novembro de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISETMA REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de próteses dentárias, a serem destinadas a pacientes usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, para atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e seus setores e unidades. A disputa de lances ocorrerá no dia 30/11/2022, às 10h:30min. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 11 de novembro de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 079/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e/ou fornecimento de fardamento completo, incluindo sapato, para padronização dos alunos da Unidade Educacional Municipal, Instituto de Educação Integrada ao Colégio Militar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Monte Santo. Republicado. A abertura das propostas ocorrerá no dia 30/11/2022, com início da disputa de lance as 14:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou pelo e-mail copelmontesanto@gmail.com – Monte Santo – Bahia, 11 de novembro de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 086/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239-A/2022

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Nelson Nascimento, em comemoração à tradicional festa de Todos os Santos, na sede do Município de Monte Santo/Ba.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA
CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATADO: M A EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.325.469/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 27 de outubro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: **03.07.00** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
UNIDADE: **03.07.07** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
PROJETO/ATIVIDADE: **2.011** – Manutenção dos Festejos e Atividades Culturais;
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: **00** – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 27/10/2022.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 086/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2022

O Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com efeito, nos termos dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Administrativo Licitatório foram alcançadas, torna público a **Ratificação e Homologação**, que tem como objeto: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical de Nelson Nascimento, em comemoração à tradicional festa de Todos os Santos, na sede do Município de Monte Santo/Ba, a serem executados pela pessoa jurídica: **M A EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º: 31.325.469/0001-24,** pelo valor total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Monte Santo/BA, 27 de outubro de 2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO CONCLUSIVO REURB – PEDRA VERMELHA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DCRFU

Procedimento administrativo conclusivo nº 002/2022/DCRFU/PEDRA VERMELHA

1. Trata-se de ato de ofício formulado pela Prefeitura Municipal de Monte Santo-BA, CNPJ/MF sob o nº 13.698.766/0001-33, conforme decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, Decreto nº 274, de 21 de setembro de 2021 e Decreto nº 478, de 27 de junho de 2022, no qual, postula-se a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana – REURB do povoado de Pedra Vermelha, do Município de Monte Santo, de área consolidada, **existente antes de 22 de dezembro de 2016**, em entendimento com o § 2º, do art. 9º e do art. 23, da Lei Federal nº 13.465 de 2017, acompanhado do Projeto de Regularização Fundiária de nº 002/2022/PRF-PEDRA VERMELHA, publicado no diário oficial do município de Monte Santo-BA, na edição nº 1.616, ano 12, de 31 de outubro de 2022.
2. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB Social e Específica, do Programa Escritura Legal.
3. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que nas localidades onde estão localizados alguns imóveis, não possui pavimentação e este trabalho será realizado pelo município, conforme termo de compromisso, que, após o término irá fazer a cobrança do Tributo - Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário Municipal vigente.
4. Para efeito do lançamento do Crédito Tributário do IPTU, utilizaremos os instrumentos jurídicos da Decadência e da Prescrição, o primeiro será feito o lançamento do Crédito Tributário dos últimos 5(cinco) anos, de ofício, para aqueles imóveis existentes antes de 17 de novembro de 2022 e que nunca pagaram o imposto e o segundo, a ação de cobrança que será precedida da mesma forma, podendo o município cobrar o crédito tributário dos últimos 5(cinco) anos, sempre em consonância com a Legislação Tributária vigente.

Certificação Digital: 5VSLECPJ-RVA5QE6H-FTNTFQSB-038NAFWK
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5. Nesta oportunidade, **APROVAMOS** o **Projeto de Regularização Fundiária de nº 002/2022/PRF-PEDRA VERMELHA, publicado no diário oficial do município de Monte Santo-BA, na edição nº 1.616, ano 12, de 31 de outubro de 2022**.
6. Quanto aos ocupantes, estes serão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, conforme art. 41, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, aos quais, flexibiliza-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do § 1º, do art. 3º, do Decreto Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018.
7. Nos imóveis onde apresentam construções, não foi e não será realizado pelo município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança o que já foi previsto para REURB-S no art. 72, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
8. Após análise de todos os projetos arquitetônicos e urbanísticos, divulgados no Projeto de Regularização Fundiária nº 002/2022/PRF-PEDRA VERMELHA, de 31 de outubro de 2022, percebe-se que estão em conformidade com o art. 46, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela comissão da REURB (Decreto nº 477, de 27 de junho de 2022), que foram consideradas **ATENDIDAS E APROVADAS** com a conclusão deste processo.
9. Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico e Social, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e do art. 37, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
10. **DECLARAMOS QUE TODOS OS ATOS REALIZADOS DURANTE ESTE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.**
11. Por fim, expede-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para o perímetro urbano consolidado, disposto no Projeto de Regularização Fundiária de nº

Página 2

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

002/2022/PRF-PEDRA VERMELHA, de 31 de outubro de 2022, dos beneficiários requerentes, conforme Título de Legitimação Fundiária (ou outro Título final), apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro imobiliário. Os documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária, quando apresentados pelo município ou pelos membros da administração indireta, ao Cartório de Registro Imobiliário, não serão exigidos as autenticações e reconhecimento de firmas, de acordo com o parágrafo único, do art. 45, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e apoiado com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o selo de desburocratização e simplificação.

Publique-se, nos termos do inciso V, do art. 21, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e do inciso V, do art. 28, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo-BA, 17 de novembro de 2022.

ANTONIEL DA SILVA BRITO
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 477, de 2022

DENIVALDO DA C. FERNANDES DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão da REURB
Decreto nº 477, de 2022

Página 3

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCEDIMENTO CONCLUSIVO REURB - MANDASSAIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DCRFU

Procedimento administrativo conclusivo nº 003/2022/DCRFU/MANDASSAIA

1. Trata-se de ato de ofício formulado pela Prefeitura Municipal de Monte Santo-BA, CNPJ/MF sob o nº 13.698.766/0001-33, conforme decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021 e Decreto nº 491, de 03 de agosto de 2022, no qual, postula-se a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana – REURB do Povoado Mandassaia do Município de Monte Santo, de área consolidada, **existente antes de 22 de dezembro de 2016**, em entendimento com o § 2º, do art. 9º e do art. 23, da Lei Federal nº 13.465 de 2017, acompanhado do Projeto de Regularização Fundiária de nº 003/2022/PRF-MANDASSAIA, publicado no diário oficial do município de Monte Santo-BA, na edição nº 1.616, ano 12, de 31 de outubro de 2022, páginas 26 a 47.
2. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB Social e Específica.
3. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que nas localidades onde estão localizados alguns imóveis, não possui pavimentação e este trabalho será realizado pelo município, conforme termo de compromisso, que, após o término irá fazer a cobrança do Tributo - Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário Municipal vigente.
4. Para efeito do lançamento do Crédito Tributário do IPTU, utilizaremos os instrumentos jurídicos da Decadência e da Prescrição, o primeiro será feito o lançamento do Crédito Tributário dos últimos 5(cinco) anos, de ofício, para aqueles imóveis existentes antes de 17 de novembro de 2022 e que nunca pagaram o imposto e o segundo, a ação de cobrança que será precedida da mesma forma, podendo o município cobrar o crédito tributário dos últimos 5(cinco) anos, sempre em consonância com a Legislação Tributária vigente.
5. Nesta oportunidade, **APROVAMOS** o **Projeto de Regularização Fundiária de nº** 003/2022/PRF-MANDASSAIA, publicado no diário oficial do município de

Monte Santo-BA, na edição nº 1.616, ano 12, de 31 de outubro de 2022, páginas 26 a 47.

6. Quanto aos ocupantes, estes serão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, conforme art. 41, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, aos quais, flexibiliza-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do § 1º, do art. 3º, do Decreto Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018.
7. **Nos imóveis onde apresentam construções, não foi e não será realizado pelo município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança o que já foi previsto para REURB-S no art. 72, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.**
8. Após análise de todos os projetos arquitetônicos e urbanísticos, divulgados no Projeto de Regularização Fundiária nº 003/2022/PRF-MANDASSAIA, publicado no diário oficial do município de Monte Santo-BA, na edição nº 1.616, ano 12, de 31 de outubro de 2022, páginas 26 a 47, percebe-se que estão em conformidade com o art. 46, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela comissão da REURB (Decreto nº 477, de 27 de junho de 2022), que foram consideradas **ATENDIDAS E APROVADAS** com a conclusão deste processo.
9. Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico e Social, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e do art. 37, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
10. **DECLARAMOS QUE TODOS OS ATOS REALIZADOS DURANTE ESTE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.**
11. Por fim, expede-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para o perímetro urbano consolidado, disposto no Projeto de Regularização Fundiária de

Página 2

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

003/2022/PRF-MANDASSAIA, publicado no diário oficial do município de Monte Santo-BA, na edição nº 1.616, ano 12, de 31 de outubro de 2022, páginas 26 a 47, dos beneficiários requerentes, conforme Título de Legitimação Fundiária (ou outro Título final), apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro imobiliário. Os documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária, quando apresentados pelo município ou pelos membros da administração indireta, ao Cartório de Registro Imobiliário, não serão exigidos as autenticações e reconhecimento de firmas, de acordo com o parágrafo único, do art. 45, da Lei Federal nº 13.465, de 2017 e apoiado com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o selo de desburocratização e simplificação.

Publique-se, nos termos do inciso V, do art. 21, do Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e do inciso V, do art. 28, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo-BA, 17 de novembro de 2022.

ANTONIEL DA SILVA BRITO
Presidente da Comissão da REURB
Decreto nº 477, de 2022

DENIVALDO DA C. FERNANDES DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão da REURB
Decreto nº 477, de 2022

Página 3

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB (E)

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.

TÍTULO Nº 121/2022

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, n° 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP n° 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniel da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **MELISSA DA SILVA GOUVEIA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 8.444.982-97, órgão expedidor, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.164.335-72, solteira, residente e domiciliada na Avenida Walter Caldas, n°651, João Durval Carneiro, município de Monte Santo/BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade, da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Avenida Walter Caldas, n° 651, - inscrição imobiliária: 01.01.014.0189-001, contendo uma área de 237,61m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e um centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**

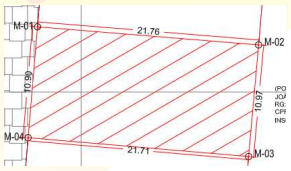

LADOS		SGL - SISTEMA GEODÉSICO LOCAL								
	AZIMUTES (SGL)	DISTÂNCIAS (SGL)	COORDENADAS (SGL)			COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		COORDENADAS (UTM)		
Vértices	Vértices	(metros)	n (metros)	e (metros)	u (metros)	Latitude	Longitude	N (metros)	E (metros)	Z (metros)
M-01	M-02	94°43'57"	21,76	250.006,34	149.989,64	476,57	-10°26'49,663"	-39°20'03,151"	8.845.131,39	463.423,23	476,57
M-02	M-03	185°11'37"	10,97	250.004,55	150.011,32	473,70	-10°26'49,721"	-39°20'02,436"	8.845.129,62	463.444,91	473,70
M-03	M-04	274°56'09"	21,71	249.993,62	150.010,33	473,44	-10°26'50,077"	-39°20'02,471"	8.845.118,70	463.443,92	473,44
M-04	M-01	04°54'26"	10,90	249.995,49	149.988,71	476,35	-10°26'50,016"	-39°20'03,181"	8.845.120,54	463.422,31	476,35

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.
O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 28.750,80 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 16 de novembro de 2022.

Antoniel da Silva Brito
Presidente da Comissão
Decreto nº 477/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.

TÍTULO Nº 122/2022

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo/BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, n° 200, Centro – Monte Santo/BA, CEP n° 48.800-000, neste ato, representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **Antoniel da Silva Brito**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Habilitação sob o nº 05198610706, Euclides da Cunha/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.118.155-02, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **FABIANA DA MOTA SANTANA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 14.937.700-20, órgão expedidor, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.986.755-30, casada, residente e domiciliada na Rua Santo Ambrozio, n° 72 B, Centro, Povoado Mandassaia, município de Monte Santo/BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade, da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Avenida Monte Santo, nº 100 Centro, Povoado Mandassaia, Município de Monte Santo-BA, - inscrição imobiliária: 03.01.055.0100-001, contendo uma área de 282,34m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e quatro centésimos de metros quadrados), conforme a descrição da parcela:**

QUADRO INFORMAÇÕES - VÉRTICES

DATUM SIRGAS 2000 - FUSO 24 (39°) - ZONA 24 L SOUTH EQUATOR

VÉRTICE	ESTE	NORTE	COMP (M)	CONFRONTANTE	DIREÇÃ
P1 - P2	477650.6	8838272	23,94	RUA PICO ARAÇÁ	NORTE
P2 - P3	477669.4	8838245.5	33,64	AVENIDA MONTE SANTO	SUL
P3 - P1	477673.9	8838240	23,59	RUA SANTO AMBROSIO	LESTE
SAIDA PARA MONTE SANTO - BAHIA					OESTE

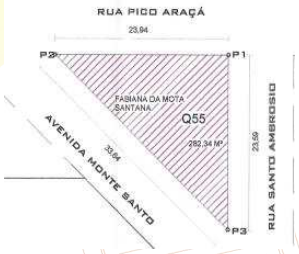

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.
O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 40.995,80 (Quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo/Ba, 16 de novembro de 2022.

_____

Antoniel da Silva Brito
Presidente da Comissão
Decreto nº 477/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

ATA DE CREDENCIAMENTO

CNPJ nº 11.481.390/0001-85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Email: saúde@montesanto.ba.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Credenciamento para Credenciamento nº 001/2022.

Aos **dezesseis dias do mês de novembro de 2022 (16/11/2022), às oito horas (08h00min),** reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Decreto **459/2022**, em sessão pública, sob a presidência da Sra. **Amanda Figueiredo Mutti Souza Moreira,** e membros **Gabriela de Andrade, Juliana da Silva Carneiro e Maicon de Sá Bonfim,** para procederem ao recebimento da documentação, conforme segue:

A empresa **MED BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 48.333.746/0001-43**, responsável pela execução dos serviços **Milena dos Passos Brito**, apresentou interesse em se credenciar na área de especialidades **MÉDICA GENERALISTA** com proposta de preços seguindo o valor da tabela Municipal, somente para realização de consultas. Após avaliação de sua documentação de habilitação foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA**.

Nada mais tendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento presentes. Encerram-se os trabalhos às oito horas e trinta minutos (08h30min) deste mesmo dia.

Amanda Figueiredo Mutti Souza Moreira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Gabriela de Andrade
Membro

Maicon de Sá Bonfim
Membro

Juliana da Silva Carneiro
Membro

Certificação Digital: 5VSLECPJ-RVA5QE6H-FTNTFQSB-038NAFWK
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil